

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

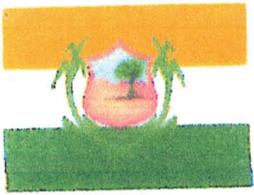
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP.

Pelo presente particular instrumento de Sexto Termo Aditivo ao Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebiades, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, sala 27, Caixa Postal nº 376, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.040-000, neste ato, representada pelo Sr. **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor em controladoria e contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 810.382.594-87, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, em 01 de fevereiro de 2017, celebraram o Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, cuja vigência se expirou em 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogado, mediante Termos Aditivos, por 11 (onze) meses, sucessivamente, expirando-se, em vista do Quinto Termo Aditivo, em 30 de novembro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante autorização através da Portaria nº 072/2021, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 02 (dois) meses, contados de 01 de dezembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula terceira do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A ora CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará os serviços de que trata a cláusula segunda, durante o período entre 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

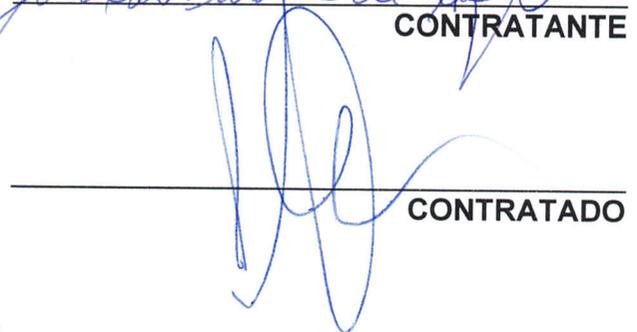
CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Timbaúba, 29 de novembro de 2021.



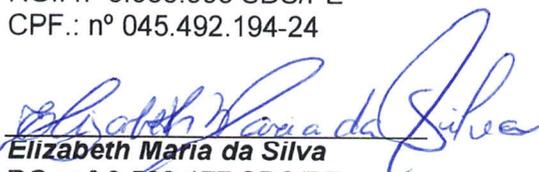
CONTRATANTE

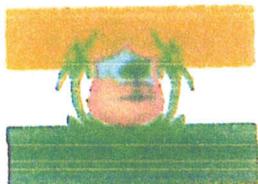


CONTRATADO

Testemunhas:

1º 
Manoel de Andrade Barbosa
RG.: nº 5.935.995 SDS/PE
CPF.: nº 045.492.194-24

2º 
Elizabeth Maria da Silva
RG.: nº 9.528.177 SDS/PE
CPF.: nº 129.691.044/07



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PORTARIA N° 072/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado da Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais e com arrimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pode ser prorrogada, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses; considerando que a empresa contratada, a qual vem prestando satisfatoriamente os serviços pactuados, se dispõe a manter inalterado o preço original; considerando que a instauração de outro procedimento licitatório, consoante constatado no mercado da espécie, implicaria elevação do valor,

RESOLVE:

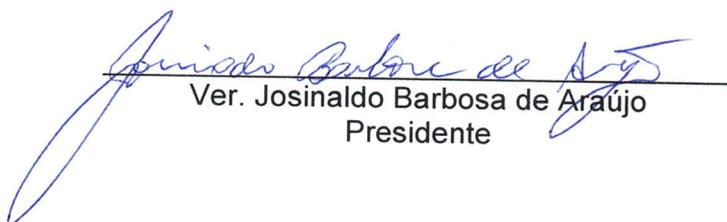
Art. 1º. Autorizar a prorrogação do **Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado**, celebrado em 01 de fevereiro de 2017, entre a Câmara Municipal de Timbaúba e a empresa Ronaldo Alves de Oliveira Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, cuja vigência se expirou em 31 de dezembro de 2017, e, por meio dos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, foi prorrogada até 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação autorizada por este artigo deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, pelo período entre 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, em 29 de novembro de 2021.


Ver. Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente